PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2 Mov. 2
Fls. 90 Mov. 17

ARAUCÁRIA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PARANÁ

O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 245/2024 PDI

PROTOCOLO Nº PET2024241000004

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, **E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ,** PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO PET - Interdisciplinar dos cursos de Administração, Matemática e Engenharia de Produção Agroindustrial (AME)", VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Matemática.

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPES** abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada "**CONCEDENTE"**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº [redacted] SSP PR, CPF [redacted].770.549-[redacted], residente e domiciliado à Rua [redacted], CEP 80.030 376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº [redacted] PR, CPF nº [redacted].960.899-[redacted], residente e domiciliado à Rua [redacted], CEP 82.540-115, Curitiba –PR; e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 26/08/2024 20:32. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 26/08/2024 16:48. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **93f1b916776d47e9b5075216f5480734**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:44. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 30/08/2024 09:15. Demais assinaturas na folha 109a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ac94c7ab666291aeeeb73740daacba47**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3 Fls. 91
Mov. 2 Mov. 17

representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de Identidade nº [redacted], expedida pelo(a)SSP, e CPF nº [redacted].131.549-[redacted], residente e domiciliado a Rua [redacted], casa, Mercês CEP 80810-130 em Curitiba – PR, – PR, doravante referida como "**ICTPR**"; e

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado PET - Interdisciplinar dos cursos de Administração, Matemática e Engenharia de Produção Agroindustrial (AME), protocolo nº PET2024241000004, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

Fomentar a pesquisa nas IEES do Paraná por meio da criação de Grupos de Educação Tutorial (Grupo PET), equalizando o número de PETs de modo proporcional ao número de estudantes de graduação na modalidade presencial. Consolidar o Programa de Apoio à Educação Tutorial Pesquisa-Ensino-Extensão (PRÓ-PET) mediante a melhoria da infraestrutura física multiusuária adequada à realização da pesquisa e de atividades de educação tutorial. Impulsionar a utilização de recursos para fortalecimento e expansão de grupos de educação tutorial das IEES relacionados à pesquisa em todas as áreas do conhecimento que apresentem sintonia com algum dos ecossistemas de inovação das áreas transversais e prioritárias do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR), ou com os Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação da Fundação Araucária (NAPIs) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Áreas prioritárias do CCT/PR: • Agricultura & Agronegócio; • Biotecnologia & Saúde; • Energias Inteligentes; • Cidades Inteligentes; • Educação, Sociedade & Economia. Áreas transversais: • Desenvolvimento Sustentável; • Transformação Digital. Parágrafo único: As áreas prioritárias da CCT/PR podem ser acessadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 26/08/2024 20:32. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 26/08/2024 16:48. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **93f1b916776d47e9b5075216f5480734**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:44. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 30/08/2024 09:15. Demais assinaturas na folha 109a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ac94c7ab666291aeeeb73740daacba47**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4 Mov. 2
Fls. 92 Mov. 17

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documento constantes do CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA n.º 04/2024, publicado em 28 de Maio de 2024, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11699, 25 de Julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de 27(vinte e sete) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.

3.1.1. O prazo de execução do projeto será de prazo de 24(vinte e quatro) meses.

3.1.2. O prazo de para apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.

3.1.3. Findo o prazo previsto no item **3.1.2**, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.

3.2. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 26/08/2024 20:32. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 26/08/2024 16:48. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **93f1b916776d47e9b5075216f5480734**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:44. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 30/08/2024 09:15. Demais assinaturas na folha 109a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ac94c7ab666291aeeeb73740daacba47**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 93
Mov. 17

4.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

4.3. Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

4.4. Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

4.5. A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A **CONCEDENTE** compromete-se a:

5.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

5.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;

5.1.3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;

5.1.4 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

5.1.5. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 26/08/2024 20:32. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 26/08/2024 16:48. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **93f1b916776d47e9b5075216f5480734**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:44. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 30/08/2024 09:15. Demais assinaturas na folha 109a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ac94c7ab666291aeeeb73740daacba47**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6 Fls. 94
Mov. 2 Mov. 17

encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

5.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

5.1.7. Notificar os **PARTÍCIPES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

5.2. A **ICTPR TOMADORA** compromete-se a:

5.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do CONCEDENTE, em **Conta Única do Tesouro Nacional**

5.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo;

5.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.

5.2.4. Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.2.4.1 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.2.5. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

5.2.6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a. Não for executado o objeto deste Convênio;

b. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 26/08/2024 20:32. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 26/08/2024 16:48. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **93f1b916776d47e9b5075216f5480734**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:44. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 30/08/2024 09:15. Demais assinaturas na folha 109a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ac94c7ab666291aeeeb73740daacba47**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7 Mov. 2
Fls. 95 Mov. 17

c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

5.2.7. Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2.8 Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e. prática obstrutiva": *(i)* destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; *(ii)* atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

5.2.8 Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

5.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 26/08/2024 20:32. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 26/08/2024 16:48. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **93f1b916776d47e9b5075216f5480734**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:44. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 30/08/2024 09:15. Demais assinaturas na folha 109a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ac94c7ab666291aeeeb73740daacba47**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8 Fls. 96
Mov. 2 Mov. 17

6.1. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R$ R$ 263.400,00 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

6.2. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

7.2 - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

7.3 - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

7.4 - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

7.5 - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 26/08/2024 20:32. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 26/08/2024 16:48. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **93f1b916776d47e9b5075216f5480734**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:44. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 30/08/2024 09:15. Demais assinaturas na folha 109a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ac94c7ab666291aeeeb73740daacba47**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9 Fls. 97
Mov. 2 Mov. 17

8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**.

8.2 A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

8.2.1. A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

8.2.2. O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

8.2.3. O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

8.2.5. O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

8.2.6. A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

9.1. Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPES** poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

9.2. Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

9.3. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 26/08/2024 20:32. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 26/08/2024 16:48. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **93f1b916776d47e9b5075216f5480734**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:44. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 30/08/2024 09:15. Demais assinaturas na folha 109a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ac94c7ab666291aeeeb73740daacba47**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10 Mov. 7
Fls. 98 Mov. 17

configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. A **ICTPR TOMADORA** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.

10.1.1. A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

10.1.2 Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

10.1.5. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;

10.1.6. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

10.1.7. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;

10.1.9. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;

10.1.10. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

10.2. O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 26/08/2024 20:32. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 26/08/2024 16:48. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **93f1b916776d47e9b5075216f5480734**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:44. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 30/08/2024 09:15. Demais assinaturas na folha 109a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ac94c7ab666291aeeeb73740daacba47**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 99
Mov. 17

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, **é vedado** à **ICTPR TOMADORA**:

11.1.1. Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

11.1.2. Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

11.1.4. Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela **ICTPR TOMADORA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

11.2. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

11.2.2. Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;

11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

11.2.4.Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.

11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 26/08/2024 20:32. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 26/08/2024 16:48. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **93f1b916776d47e9b5075216f5480734**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:44. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 30/08/2024 09:15. Demais assinaturas na folha 109a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ac94c7ab666291aeeeb73740daacba47**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100
Mov. 17

responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.

11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

a. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
b. Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c. Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
d. Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
e. Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
f. Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
g. Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
j. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
l. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
m. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 26/08/2024 20:32. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 26/08/2024 16:48. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **93f1b916776d47e9b5075216f5480734**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:44. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 30/08/2024 09:15. Demais assinaturas na folha 109a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ac94c7ab666291aeeeb73740daacba47**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 101
Mov. 17

Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
n. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
p. Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
q. Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
r. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial.

12.2. Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa,** CPF [redacted].526.459-[redacted], para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.

12.3. Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

12.3.1. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.

12.3.2. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

12.4. Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.

12.5. Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:

13.1.1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível;

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 26/08/2024 20:32. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 26/08/2024 16:48. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **93f1b916776d47e9b5075216f5480734**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:44. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 30/08/2024 09:15. Demais assinaturas na folha 109a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ac94c7ab666291aeeeb73740daacba47**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102 Mov. 17

13.1.2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

13.1.5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

13.1.6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;

13.1.8. Demais casos previstos em Lei.

13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE,** deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.4. A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.

13.5. A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 26/08/2024 20:32. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 26/08/2024 16:48. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **93f1b916776d47e9b5075216f5480734**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:44. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 30/08/2024 09:15. Demais assinaturas na folha 109a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ac94c7ab666291aeeeb73740daacba47**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 103
Mov. 17

de Dados Pessoais") e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:

a. notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;

b. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

14.4. Os **PARTÍCIPES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5. Os **PARTÍCIPES** devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.6. A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8. A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 26/08/2024 20:32. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 26/08/2024 16:48. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **93f1b916776d47e9b5075216f5480734**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:44. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 30/08/2024 09:15. Demais assinaturas na folha 109a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ac94c7ab666291aeeeb73740daacba47**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 104 Mov. 17

14.9. Os **PARTÍCIPES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.10. É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.11. A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.

14.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.13. A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.14. A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da **ICTPR TOMADORA**.

15.1. A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 26/08/2024 20:32. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 26/08/2024 16:48. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **93f1b916776d47e9b5075216f5480734**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:44. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 30/08/2024 09:15. Demais assinaturas na folha 109a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ac94c7ab666291aeeeb73740daacba47**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 105
Mov. 17

15.2. Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

15.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

16. Os **PARTÍCIPES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira ("Marco Legal Anticorrupção"), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 ("Código Penal Brasileiro"), a Lei Federal nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa") e a Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupcao") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.1 Os **PARTÍCIPES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.2. Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

a. não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 26/08/2024 20:32. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 26/08/2024 16:48. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **93f1b916776d47e9b5075216f5480734**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:44. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 30/08/2024 09:15. Demais assinaturas na folha 109a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ac94c7ab666291aeeeb73740daacba47**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18 Mov. 2
Fls. 106 Mov. 17

impostas por qualquer entidade governamental;
b. não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
c. não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;
d. não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
e. seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

16.3. A **ICTPR TOMADORA** privada deverá comunicar prontamente a **CONCEDENTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

17.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.2. A **CONCEDENTE e** a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.

17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 26/08/2024 20:32. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 26/08/2024 16:48. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **93f1b916776d47e9b5075216f5480734**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:44. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 30/08/2024 09:15. Demais assinaturas na folha 109a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ac94c7ab666291aeeeb73740daacba47**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 107 Mov. 17

18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPES**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 26/08/2024 20:32. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 26/08/2024 16:48. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **93f1b916776d47e9b5075216f5480734**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:44. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 30/08/2024 09:15. Demais assinaturas na folha 109a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ac94c7ab666291aeeeb73740daacba47**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 108
Mov. 17

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 30 de AGOSTO de 2024.

Salete Paulina Machado Sirino
Representante Legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

TESTEMUNHAS:

1: Fernanda C. Scheid
CPF: [redacted].950.189-[redacted]

2: **Gisele Maria Ratiguieri**
CPF: [redacted].309.089-[redacted]

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 26/08/2024 20:32. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 26/08/2024 16:48. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **93f1b916776d47e9b5075216f5480734**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:44. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 30/08/2024 09:15. Demais assinaturas na folha 109a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ac94c7ab666291aeeeb73740daacba47**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20a Fls. 109
Mov. 2 Mov. 17

Documento: **TermodeConvenio245.2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 26/08/2024 20:32 Local: UNESPAR/REITORIA, **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 27/08/2024 09:40 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC, **Gislaine Aparecida Pericaro (XXX.466.609-XX)** em 27/08/2024 09:45 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT.

Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 26/08/2024 16:48.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **93f1b916776d47e9b5075216f5480734**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:44. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 30/08/2024 09:15. Demais assinaturas na folha 109a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ac94c7ab666291aeeeb73740daacba47**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 109a
Mov. 17

Documento: **TermodeConvenio245.2024_DATADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:44.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 09/09/2024 14:13 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 30/08/2024 09:15.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ac94c7ab666291aeeeb73740daacba47**.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Entidades Municipais

Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de 1º Adendo
Pregão, na Forma Eletrônica 23/2024

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA informa a existência do adendo ao edital do pregão eletrônico nº 023/2024 para: Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1048 – Ramal 2396. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/5/ e bllcompras.com.

Ponta Grossa, 24 / 09 / 2024
TATYANA DENISE BELO
Presidente da Fundação de Assistência Social

111120/2024

Fundação Araucária

ERRATA

Devido a um erro no processo de diagramação, a matéria de protocolo 100356/2024, foi publicada incompleta na data 03/09/2024 edição 11727, tendo sua publicação completa abaixo.

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 176/2024 PDI	UFPR	R$ 39.998,00	Projeto EAS202409 1000024 – Chamada de Projetos n.º 05/2024	30/08/2024	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura
CV 179/2024 PDI	UFPR	R$ 1.890.000,00	Projeto PIB202414 1000009 – Chamada de Projetos n.º 06/2024	30/08/2024	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 181/2024 PDI	UNICENTRO	R$ 1.293.600,00	Projeto PIB202414 1000008 – Chamada de Projetos n.º 06/2024	30/08/2024	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 239/2024 PDI	UEL	R$ 263.400,00	Projeto PET202424 1000007 – Chamada de Projetos n.º 04/2024	30/08/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 240/2024 PDI	UEL	R$ 343.400,00	Projeto PET202424 1000012 – Chamada de Projetos n.º 04/2024	30/08/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 241/2024 PDI	UEL	R$ 263.400,00	Projeto PET202424 1000017 – Chamada de Projetos n.º 04/2024	30/08/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 243/2024 PDI	UNESPAR	R$ 343.400,00	Projeto PET202424 1000001 – Chamada de Projetos n.º 04/2024	30/08/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 245/2024 PDI	UNESPAR	R$ 263.400,00	Projeto PET202424 1000004 – Chamada de Projetos n.º 04/2024	30/08/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 251/2024 PDI	UNESPAR	R$ 263.400,00	Projeto PET202424 1000015 – Chamada de Projetos n.º 04/2024	30/08/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 269/2024 PDI	UNIOESTE	R$ 86.300,00	Projeto FEL202330 1000046 – Chamada de Projetos n.º 19/2023	30/08/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

100356/2024

EXTRATO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA / FINEP

CP 01/2022 - PROGRAMA CENTELHA II

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ informa a relação das empresas/projetos contratados para a Concessão de subvenção econômica:

Contrato	Título proposta	Nome Da Empresa	Valor de Total Solicitado	Data Assinatura	Vigência
CEN_015/2024	GEN7 - Transformação na Tecnologia da Informação	Minski Agencia de Desenvolvimento em Inteligencia Artificial LTDA	R$ 60.000,00	25/09/2024	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente da Fundação Araucária
GERSON LUIZ KOCH
Diretor Adm. Financeiro da Fundação Araucária

111397/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
289/2023 PDI	UENP	1	10/11/2024	10/02/2025	17/09/2024
084/2021 PDI	UENP	4	04/10/2025	04/01/2026	17/09/2024
218/2023 PDI	UEPG	2	17/10/2025	17/01/2026	17/09/2024
125/2021 PDI	UEPG	4	08/11/2025	08/02/2026	17/09/2024
266/2023 PDI	FUNTEFPR	1	11/11/2024	11/02/2025	17/09/2024

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
221/2019	UEM	5	30/11/2024	28/02/2025	24/09/2024

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

111150/2024

Diário OFICIAL Paraná

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 70
Mov. 15

CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000004
PET - Interdisciplinar dos cursos de Administração, Matemática e Engenharia de Produção Agroindustrial (AME)

Gislaine Aparecida Periçaro - gislaine.pericaro@ies.unespar.edu.br

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

• **NOME DO EVENTO**
PET - Interdisciplinar dos cursos de Administração, Matemática e Engenharia de Produção Agroindustrial (AME)

• **INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL**
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)
05.012.896/0001-42
Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino
Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• **INSTITUIÇÃO COLABORADORA**
*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

• **COORDENADOR(A)**

Nome:	Gislaine Aparecida Periçaro
CPF:	[redacted].466.609-[redacted]
E-mail:	gislaine.pericaro@ies.unespar.edu.br
Instituição de vínculo:	05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação:	Pós-Doutorado
Função:	Coordenador
Atividades desempenhadas:	1) Seleção dos bolsistas para início das atividades do PET e substituição, se houver necessidade. 2) Organização e distribuição de tarefas entre os bolsistas para realização das ações previstas na proposta. 3) Encontros semanais com os petianos para acompanhamento das atividades desenvolvidas. 4) Condução da distribuição de orientadores (professores colaborares na proposta) para o desenvolvimento das pesquisas individuais dos bolsistas. 5) Orientação e coorientação dos trabalhos de iniciação científica dos bolsistas. 6) Gerenciamento da verba destinada a custeio. 7) Elaboração de relatórios bem como apreciação dos relatórios elaborados pelos bolsistas.
Horas dedicadas:	Dedicará 40:00h mensais ao projeto durante 24 meses

• **PERÍODO DE REALIZAÇÃO**
Não informado

Assinatura Avançada realizada por: **Gislaine Aparecida Pericaro (XXX.466.609-XX)** em 29/08/2024 14:32 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 29/08/2024 14:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **17e74d019e7f8f1deebbe0eb2db60c87**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 71
Mov. 15

CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000004
PET - Interdisciplinar dos cursos de Administração, Matemática e Engenharia de Produção Agroindustrial (AME)

Gislaine Aparecida Periçaro - gislaine.pericaro@ies.unespar.edu.br

• **LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO**
Campo Mourão.

• **CATEGORIA DO EVENTO**
Não informado

EQUIPE

• **EQUIPE ENVOLVIDA**
*Esse campo não é obrigatório.

Nome:	Rony Peterson da Rocha
CPF:	[redacted]
E-mail:	ronypeterson_eng@hotmail.com
Instituição de vínculo:	05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação:	Doutorado
Função:	Pesquisador
Atividades desempenhadas:	Orientação e coorientação dos trabalhos de iniciação científica dos bolsistas.
Horas dedicadas:	Dedicará 16:00h mensais ao projeto durante 24 meses

Nome:	Rubya Vieira de Mello Campos
CPF:	[redacted]
E-mail:	rubyadmc72@gmail.com
Instituição de vínculo:	05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação:	Doutorado
Função:	Pesquisador
Atividades desempenhadas:	Orientação e coorientação dos trabalhos de iniciação científica dos bolsistas.
Horas dedicadas:	Dedicará 16:00h mensais ao projeto durante 24 meses

Nome:	Márcia de Fátima Morais
CPF:	[redacted]
E-mail:	marcia.morais@unespar.edu.br
Instituição de vínculo:	05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação:	Doutorado
Função:	Pesquisador
Atividades desempenhadas:	Orientação e coorientação dos trabalhos de iniciação científica dos bolsistas.
Horas dedicadas:	Dedicará 16:00h mensais ao projeto durante 24 meses

Nome:	Juliano Fabiano da Mota
CPF:	[redacted]
E-mail:	juliano.mota@unespar.edu.br
Instituição de vínculo:	05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação:	Doutorado

Assinatura Avançada realizada por: **Gislaine Aparecida Pericaro (XXX.466.609-XX)** em 29/08/2024 14:32 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 29/08/2024 14:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **17e74d019e7f8f1deebbe0eb2db60c87**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 72
Mov. 15

CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000004
PET - Interdisciplinar dos cursos de Administração, Matemática e Engenharia de Produção Agroindustrial (AME)

Gislaine Aparecida Periçaro - gislaine.pericaro@ies.unespar.edu.br

Função: Pesquisador
Atividades desempenhadas: Orientação e coorientação dos trabalhos de iniciação científica dos bolsistas.
Horas dedicadas: Dedicará 16:00h mensais ao projeto durante 24 meses

Nome: Dirceu Scaldelai
CPF: [redacted]
E-mail: dirceu.scaldelai@ies.unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Pesquisador
Atividades desempenhadas: Orientação e coorientação dos trabalhos de iniciação científica dos bolsistas.
Horas dedicadas: Dedicará 16:00h mensais ao projeto durante 24 meses

Nome: Claudilaine Caldas de Oliveira
CPF: [redacted]
E-mail: claudilainecaldas@gmail.com
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Pesquisador
Atividades desempenhadas: Orientação e coorientação dos trabalhos de iniciação científica dos bolsistas.
Horas dedicadas: Dedicará 16:00h mensais ao projeto durante 24 meses

Nome: Solange Regina dos Santos
CPF: [redacted]
E-mail: solange.regina@ies.unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Pós-Doutorado
Função: Pesquisador
Atividades desempenhadas: A professora Solange Regina dos Santos atuará como cotutora, auxiliando em todas as atividades previstas para a execução do projeto, dentre as quais, destacamos:

1) Seleção dos bolsistas para início das atividades do PET e substituição, se houver necessidade.
2) Organização e distribuição de tarefas entre os bolsistas para realização das ações previstas na proposta.
3) Encontros semanais com os petianos para acompanhamento das atividades desenvolvidas.
4) Orientação e coorientação dos trabalhos de iniciação científica dos bolsistas.
5) Elaboração de relatórios bem como apreciação dos relatórios elaborados pelos bolsistas.

Horas dedicadas: Dedicará 16:00h mensais ao projeto durante 24 meses

Nome: Adalberto Dias de Souza
CPF: [redacted]

Assinatura Avançada realizada por: **Gislaine Aparecida Pericaro (XXX.466.609-XX)** em 29/08/2024 14:32 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 29/08/2024 14:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **17e74d019e7f8f1deebbe0eb2db60c87**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 73
Mov. 15

CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000004
PET - Interdisciplinar dos cursos de Administração, Matemática e Engenharia de Produção Agroindustrial (AME)

Gislaine Aparecida Periçaro - gislaine.pericaro@ies.unespar.edu.br

E-mail:	adalbertodias.unespar@gmail.com
Instituição de vínculo:	05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação:	Pós-Doutorado
Função:	Pesquisador
Atividades desempenhadas:	Orientação e coorientação dos trabalhos de iniciação científica dos bolsistas.
Horas dedicadas:	Dedicará 16:00h mensais ao projeto durante 24 meses

DETALHES DO EVENTO

• ÁREA DE CONHECIMENTO

*Os itens em negrito são os selecionados.

- Engenharias
 - Engenharia de Produção
- Ciências Sociais Aplicadas
 - Administração
- Ciências Exatas e da Terra
 - Matemática — Predominante

• PÚBLICO ALVO

Não informado

• HISTÓRICO DO EVENTO

A presente proposta é de caráter interdisciplinar compreendendo os cursos de Administração, Engenharia de Produção Agroindustrial e Licenciatura em Matemática do Campus Campo Mourão. A ideia de propor um Programa de Educação Tutorial (PET) composto por acadêmicos desses três cursos está embasada na parceira estabelecida recentemente entre alguns professores desses cursos na proposição de um projeto que visa implantar um Núcleo de Pesquisa em Matemática Aplicada e Engenharia (NUMENG), vinculado à AGITEC – Agência de Inovação do Campus Campo Mourão. Com essa proposta, visamos contribuir com a formação acadêmica dos petianos, os quais desenvolverão ações relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, visando uma melhor preparação desses futuros profissionais para enfrentarem os desafios da quarta revolução industrial, capacitando-os não apenas com habilidades técnicas, mas também com uma visão holística e adaptável do mundo em constante mudança.

A proposta prevê a participação de um acadêmico bolsista do curso de Administração, seis do curso de Engenharia de Produção Agroindustrial e cinco do curso de Licenciatura em Matemática, que desenvolverão suas atividades sob a supervisão de uma tutora bolsista, proponente deste projeto, e uma cotutora que apoiará todas as ações desenvolvidas pelo grupo de estudantes, podendo assumir o papel de tutora quando necessário. Os demais professores colaboradores, participarão de determinadas ações que estejam vinculadas às suas áreas de atuação, incluindo a possibilidade de orientação dos trabalhos de pesquisa que deverão ser desenvolvidos pelos petianos.

As atividades planejadas pelo PET-AME abrangem os três pilares do ensino superior: ensino,

Assinatura Avançada realizada por: **Gislaine Aparecida Pericaro (XXX.466.609-XX)** em 29/08/2024 14:32 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 29/08/2024 14:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **17e74d019e7f8f1deebbe0eb2db60c87**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 74
Mov. 15

CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000004
PET - Interdisciplinar dos cursos de Administração, Matemática e Engenharia de Produção Agroindustrial (AME)

Gislaine Aparecida Periçaro - gislaine.pericaro@ies.unespar.edu.br

por meio de treinamentos e cursos de capacitação oferecidos aos petianos; pesquisa, por meio das iniciações científicas que serão desenvolvidas; e extensão, por meio de iniciativas que promovam interações entre os acadêmicos e escolas da educação básica, cursos destinados à comunidade interna e externa à universidade, além de ações que incentivem a colaboração entre academia e empresas, sejam elas do setor público ou privado, através da parceria estabelecida com o NUMENG.
Ademais, tais ações foram pensadas de modo a contribuir com a construção de um futuro mais sustentável e equitativo abrangendo vários Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecido pelas Nações Unidas, entre os quais podemos mencionar: erradicação da pobreza e educação de qualidade, ao considerar ações que promovem capacitação profissional tanto aos acadêmicos envolvidos quanto à comunidade externa, bem como o incentivo ao ingresso de jovens do ensino público de diferentes classes socioeconômicas a um curso superior em uma universidade pública, gratuita e de qualidade, como é o caso da UNESPAR; igualdade de gênero, por meio de ações que promovem um espaço para discussão sobre a atuação das mulheres no mercado e no meio acadêmico, bem como o incentivo às meninas para ocuparem espaços em áreas majoritariamente lideradas por homens, como as áreas de ciências exatas e engenharias; trabalho decente e crescimento econômico, uma vez que promove a ampliação de horizontes para atuação no mercado de trabalho dos agentes envolvidos; inovação na infraestrutura, por meio dos conhecimentos produzidos no meio acadêmico levados ao campo empresarial; redução das desigualdades, a qual está intrinsecamente relacionada à melhoria na qualidade do ensino e formação de recursos humanos, oferecendo oportunidades de desenvolvimento acadêmico e profissional para estudantes de diferentes origens socioeconômicas; parcerias e meios de implementação, ao fomentar parcerias entre a universidade, empresas dos setores públicos e privados e sociedade civil, as quais são essenciais para promover a colaboração e a troca de conhecimento, impulsionando o desenvolvimento sustentável em diversas áreas.

- **JUSTIFICATIVA**

Estamos vivendo um período de mudanças contínuas impulsionadas pela quarta revolução industrial, conhecida como Indústria 4.0, que está transformando diversos setores da sociedade. Esta revolução inclui tecnologias avançadas como inteligência artificial, robótica, internet das coisas e computação em nuvem, reconfigurando métodos de produção e modelos de negócios em âmbito global. A Confederação Nacional da Indústria (CNI, 2016) enfatiza a importância de investir no desenvolvimento de recursos humanos para atender às novas demandas da produção, destacando a necessidade urgente de profissionais com habilidades e formações distintas das tradicionais. A integração de diversas esferas do conhecimento requer equipes multidisciplinares com profundo domínio técnico e capacidade de colaboração em diferentes áreas, com competências como criatividade, empreendedorismo e inovação sendo essenciais.
Neste contexto, a Universidade tem um papel crucial na formação de recursos humanos capazes de lidar com as novas tecnologias da Indústria 4.0. Programas que promovam novos conhecimentos além do currículo convencional e ações voltadas ao fortalecimento da cidadania e da consciência social dos participantes são essenciais para preparar profissionais para as novas exigências do mercado de trabalho. A criação de um PET interdisciplinar pode atender diretamente a essa demanda.
Os cursos de graduação contemplados pelo PET-AME - Administração, Engenharia de Produção Agroindustrial e Licenciatura em Matemática - têm áreas de conhecimento relacionadas. A Matemática fornece bases teóricas e ferramentas computacionais necessárias para resolver problemas nas Engenharias, enquanto a Administração utiliza essas soluções para otimizar processos e tomar decisões baseadas em dados. Um espaço

Assinatura Avançada realizada por: **Gislaine Aparecida Pericaro (XXX.466.609-XX)** em 29/08/2024 14:32 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 29/08/2024 14:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **17e74d019e7f8f1deebbe0eb2db60c87**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75
Mov. 15

que permita a colaboração entre estudantes dessas áreas para realizar trabalhos de pesquisa e extensão contribui para a melhoria da qualidade do ensino, proporcionando um aprofundamento nos conteúdos específicos de cada curso e a oportunidade de explorar novos conhecimentos interdisciplinares aplicados a situações práticas.
Embora o curso de Licenciatura em Matemática vise formar professores para a educação básica, muitos acadêmicos têm interesse nas aplicações da Matemática, como evidenciado por ex-alunos que continuam seus estudos em áreas como Matemática Aplicada, Estatística e Engenharias. O contato com diferentes campos de aplicação da Matemática amplia suas perspectivas profissionais e oferece novas oportunidades no mercado de trabalho.
Além das contribuições na formação acadêmica dos petianos, as ações planejadas pelo PET-AME são relevantes para combater a evasão e atrair novos estudantes para os cursos no Campus Campo Mourão, especialmente Licenciatura em Matemática e Engenharia de Produção Agroindustrial, que têm enfrentado diminuição no número de matrículas. A redução da evasão pode ser alcançada por meio de ações de suporte aos alunos, ajudando-os com dúvidas sobre conteúdos estudados e oferecendo oportunidades de participação em cursos de capacitação que enriquecem seus currículos e geram horas de atividades complementares. As bolsas oferecidas aos petianos também contribuem para a permanência no curso. Finalmente, as atividades de divulgação dos projetos do PET-AME para alunos do ensino médio podem despertar o interesse pelas áreas abordadas e resultar na admissão de novos estudantes nos cursos do Campus Campo Mourão.

Referência:
Confederação Nacional da Indústria(CNI). Desafios para a indústria 4.0 no Brasil. Distrito Federal: Brasília, 2016. Disponível em: https://static.portaldaindustria.com.br/media/filer_public/d6/cb/d6cbfbba-4d7e-43a0-9784-86365061a366/desafios_para_industria_40_no_brasil.pdf. Acessado em: 21/04/2024.

PROGRAMAÇÃO

- **PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR**

As atividades desenvolvidas pelo PET-AME serão realizadas por meio da interação entre os acadêmicos bolsitas, tutora, co-tutora e demais professores colaboradores. Os acadêmicos terão que dedicar 20 horas semanais ao programa, entre as quais 8 horas serão destinatas às atividades de pesquisa. As 12 horas restantes serão destinadas às atividades que contemplem as ações voltadas ao ensino e à extensão. Sob a supervisão das tutoras, os acadêmicos realizarão estudos dirigidos, estudos de caso, participarão de visitas técnicas, treinamentos e elaboração de materiais de divulgação das ações desenvolvidas pelo grupo.

Serão conduzidas reuniões semanais com a presença das tutoras e dos 12 bolsistas, durante as quais estes últimos poderão relatar o progresso das atividades e esclarecer eventuais dúvidas. Em cada reunião, por meio de um sistema de rodízio entre os petianos, serão elaboradas atas para registrar os assuntos discutidos e preservar as informações importantes para o PET.

Todas as iniciativas realizadas pelo grupo serão amplamente divulgadas, tanto em mídias sociais quanto em eventos organizados pela universidade. Adicionalmente, como parte da estratégia de disseminação dos trabalhos, os bolsistas serão incentivados a participar de eventos científicos para apresentar os resultados de suas pesquisas individuais.

Assinatura Avançada realizada por: **Gislaine Aparecida Pericaro (XXX.466.609-XX)** em 29/08/2024 14:32 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 29/08/2024 14:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **17e74d019e7f8f1deebbe0eb2db60c87**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 76
Mov. 15

CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000004
PET - Interdisciplinar dos cursos de Administração, Matemática e Engenharia de Produção Agroindustrial (AME)

Gislaine Aparecida Periçaro - gislaine.pericaro@ies.unespar.edu.br

PALESTRANTES

• **PALESTRANTES**
*Esse campo não é obrigatório.

RESULTADOS

• **RESULTADOS ESPERADOS**
• **PUBLICAÇÃO DE ANAIS**
*Esse campo não é obrigatório.

12

• **PUBLICAÇÃO EM REVISTA**
*Esse campo não é obrigatório.

1

• **PRODUÇÃO DE TEXTO EM JORNAL OU REVISTA**
*Esse campo não é obrigatório.

1

• **TRABALHOS TÉCNICOS**
*Esse campo não é obrigatório.

2

• **DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL**
*Esse campo não é obrigatório.

5

• **PROMOVER INTERCÂMBIO CIENTÍFICO CULTURAL**
*Esse campo não é obrigatório.

2

• **PROPORCIONAR A ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS**
12

• **PROMOVER O INCREMENTO À PESQUISA E DISSEMINAÇÃO DAS TÉCNICAS EXISTENTES**
*Esse campo não é obrigatório.

12

• **PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

Assinatura Avançada realizada por: **Gislaine Aparecida Pericaro (XXX.466.609-XX)** em 29/08/2024 14:32 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 29/08/2024 14:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **17e74d019e7f8f1deebbe0eb2db60c87**.

CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000004
PET - Interdisciplinar dos cursos de Administração, Matemática e Engenharia de Produção Agroindustrial (AME)

Gislaine Aparecida Periçaro - gislaine.pericaro@ies.unespar.edu.br

Não informado

ORÇAMENTO

• ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

• RESUMO TOTAL

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R$ 249.620,00	94.77
Capital:	R$ 13.780,00	5.23
Contrapartida:	R$ 0,00	0.00
Total:	R$ 263.400,00	100

• RESUMO POR ELEMENTO

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentagem
Despesas Corrente				
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS:	R$ 246.600,00	--	R$ 246.600,00	93.62
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE:	R$ 1.020,00	--	R$ 1.020,00	0.39
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:	R$ 1.280,00	--	R$ 1.280,00	0.49
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O PAÍS:	R$ 720,00	--	R$ 720,00	0.27
Despesas Capital				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS:	R$ 12.580,00	--	R$ 12.580,00	4.78
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS:	R$ 1.200,00	--	R$ 1.200,00	0.46
Total:	R$ 263.400,00	R$ 0,00	R$ 263.400,00	100

• DESPESAS SOLICITADAS

Assinatura Avançada realizada por: **Gislaine Aparecida Pericaro (XXX.466.609-XX)** em 29/08/2024 14:32 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 29/08/2024 14:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **17e74d019e7f8f1deebbe0eb2db60c87**.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 4.580,00
Total: R$ 4.580,00
Equipamento destinado ao desenvolvimento de pesquisa, elaboração de mateais didáticos e relatórios, para uso dos bolsitas e professores.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Categoria: Capital
Qtde.: 2
Valor unitário: R$ 4.000,00
Total: R$ 8.000,00
Equipamento destinado ao desenvolvimento de pesquisa, elaboração de mateais didáticos e relatórios, para uso dos bolsitas e professores.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS
Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 1.200,00
Total: R$ 1.200,00
Esse equipamento será utilizado para impressão de todos os documentos vinculados ao desenvolvimento do projeto, desde os livros pontos dos bolsistas, relatórios de atividades, assim como, materiais para apoio à pesquisa.

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Categoria: Corrente
Qtde.: 10
Valor unitário: R$ 33,00
Total: R$ 330,00
Os marcadores serão utilizados pelos petianos e professores para reuniões e na realização de minicursos/oficinas.

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Categoria: Corrente
Qtde.: 12
Valor unitário: R$ 35,00
Total: R$ 420,00
Esse material será utilizado para impressão de todos os documentos destinados ao desenvolvimento do projeto, tais como, livro ponto dos bolsistas, relatórios, materiais de pesquisa, dentre outros.

Assinatura Avançada realizada por: **Gislaine Aparecida Pericaro (XXX.466.609-XX)** em 29/08/2024 14:32 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 29/08/2024 14:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **17e74d019e7f8f1deebbe0eb2db60c87**.

CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000004
PET - Interdisciplinar dos cursos de Administração, Matemática e Engenharia de Produção Agroindustrial (AME)

Gislaine Aparecida Periçaro - gislaine.pericaro@ies.unespar.edu.br

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Categoria: Corrente
Qtde.: 12
Valor unitário: R$ 10,00
Total: R$ 120,00
As pastas serão utilizadas para o arquivamento de documentos.

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 150,00
Total: R$ 150,00
Material para impressão de documentos.

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Categoria: Corrente
Qtde.: 21
Valor unitário: R$ 20,00
Total: R$ 420,00
Confecção de crachás para identificar a equipe.

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Categoria: Corrente
Qtde.: 4
Valor unitário: R$ 40,00
Total: R$ 160,00
Recarregar o toner da impressora adquirida pelo projeto, quando necessário.

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Categoria: Corrente
Qtde.: 500
Valor unitário: R$ 1,00
Total: R$ 500,00
Confecção de materiais para divulgação do PET-AME.

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Categoria: Corrente
Qtde.: 2
Valor unitário: R$ 100,00
Total: R$ 200,00
Confecção de banner personalizado para identificação do espaço destinado à execução das atividades do projeto e, também, para divulgação do projeto em eventos externos à instituição.

Assinatura Avançada realizada por: **Gislaine Aparecida Pericaro (XXX.466.609-XX)** em 29/08/2024 14:32 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 29/08/2024 14:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **17e74d019e7f8f1deebbe0eb2db60c87**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 80
Mov. 15

CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000004
PET - Interdisciplinar dos cursos de Administração, Matemática e Engenharia de Produção Agroindustrial (AME)

Gislaine Aparecida Periçaro - gislaine.pericaro@ies.unespar.edu.br

• PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O PAÍS
Categoria: Corrente
Qtde.: 18
Valor unitário: R$ 40,00
Total: R$ 720,00
Passagens para desenvolvimento de atividades relacionadas ao PET, como visitas técnicas, participação em cursos ou oficinas e intercâmbio entre PETs de outros campi ou outras IES

• **DESPESAS DE BOLSA**
• BOLSA PARA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO
Categoria: Corrente
Qtde.: 12
Valor unitário: R$ 700,00
Total: R$ 201.600,00
Bolsa destina aos 12 acadêmicos petianos.

• BOLSA PROFESSOR TUTOR
Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 1.875,00
Total: R$ 45.000,00
Bossa destinada à professora turora.

FINANCIADORES

• **OUTROS FINANCIADORES**
*Esse campo não é obrigatório.

CRONOGRAMA DE ETAPAS E METAS

• **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**
• **DURAÇÃO EM MESES**
24

• **ETAPA 1**

Título	Início	Fim
Seleção dos bolsitas	1	1

Descrição
Etapa destinada à seleção dos 12 bolsitas.
Valor total
R$ 0,00

• **EQUIPE**
Nome: Gislaine Aparecida Periçaro

Assinatura Avançada realizada por: **Gislaine Aparecida Pericaro (XXX.466.609-XX)** em 29/08/2024 14:32 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 29/08/2024 14:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **17e74d019e7f8f1deebbe0eb2db60c87**.

CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000004
PET - Interdisciplinar dos cursos de Administração, Matemática e Engenharia de Produção Agroindustrial (AME)

Gislaine Aparecida Periçaro - gislaine.pericaro@ies.unespar.edu.br

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [redacted] | gislaine.pericaro@ies.unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 20
Valor total solicitado na etapa: R$ 0,00

Nome: Solange Regina dos Santos
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: [redacted] | solange.regina@ies.unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 20
Valor total solicitado na etapa: R$ 0,00

- **DESPESAS**
- **ETAPA 2**

Título	Início	Fim
Aquisição de equipamentos e materiais de consumo	1	1

Descrição
Nessa etapa serão adquiridos os seguintes itens: 1 computador de mesa, 1 impressora e materiais de consumo.
Valor total
R$ 6.380,00

- **EQUIPE**

Nome: Gislaine Aparecida Periçaro
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [redacted] | gislaine.pericaro@ies.unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 30
Valor total solicitado na etapa: R$ 0,00

Nome: Solange Regina dos Santos
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: [redacted] | solange.regina@ies.unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 30
Valor total solicitado na etapa: R$ 0,00

- **DESPESAS**

Assinatura Avançada realizada por: **Gislaine Aparecida Pericaro (XXX.466.609-XX)** em 29/08/2024 14:32 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 29/08/2024 14:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **17e74d019e7f8f1deebbe0eb2db60c87**.

CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000004
PET - Interdisciplinar dos cursos de Administração, Matemática e Engenharia de Produção Agroindustrial (AME)

Gislaine Aparecida Periçaro - gislaine.pericaro@ies.unespar.edu.br

Resmas de papel sulfite A4, 210X297
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor total solicitado no projeto: R$ 420,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 420,00

Pastas plásticas com elástico
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor total solicitado no projeto: R$ 120,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 120,00

Toner para impressora laser monocromática
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor total solicitado no projeto: R$ 150,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 150,00

Kit de marcadores para quadro branco com apagador
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor total solicitado no projeto: R$ 330,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 330,00

Recarga de toner para impressora
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor total solicitado no projeto: R$ 160,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 160,00

Impressora laser monocromática com Wi-Fi - USB
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS
Valor total solicitado no projeto: R$ 1.200,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 1.200,00

Computador de mesa com teclado e mouse
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Valor total solicitado no projeto: R$ 8.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 4.000,00

- **ETAPA 3**

Título	Início	Fim
Desenvolvimento das ações propotas pelo PET	1	24

Descrição
Etapa em que os petianos desenvolverão, sob orientação dos professores, as seguintes ações previstas no projeto com suas respectivas cargas horárias:

Ação 1: Curso de matemática básica para ingressantes - 16 horas
Ação 2: Participação em cursos de capacitação - 8 horas
Ação 3: Divulga PET - 10 horas
Ação 4: PET nas escolas - 60 horas
Ação 5: PET empreendendorismo - 24 horas
Ação 6: Visitas técnicas - 30 horas

Assinatura Avançada realizada por: **Gislaine Aparecida Pericaro (XXX.466.609-XX)** em 29/08/2024 14:32 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 29/08/2024 14:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **17e74d019e7f8f1deebbe0eb2db60c87**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 83
Mov. 15

CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000004
PET - Interdisciplinar dos cursos de Administração, Matemática e Engenharia de Produção Agroindustrial (AME)

Gislaine Aparecida Periçaro - gislaine.pericaro@ies.unespar.edu.br

Ação 7: PET atualidades - 16 horas
Ação 8: Participação em eventos - 40 horas
Ação 9: PET na Feira de Profissões - 16 hora
Ação 10: I PET UNESPAR - 12 horas
Ação 11: Integração à pesquisa - 120 horas
Ação 12: PET nas mídias digitais - 120 horas
Ação 13: Apoio acadêmico - 120 horas
Ação 14: Mulheres no mercado de trabalho - 40 horas
Ação 15: Aprimoramento de habilidades técnicas - 120 horas
Ação 16: Proposição de minicursos em Excel, Latex, Flexsim e Python - 80 horas
Ação 17: PET nas empresas - 120 horas

Valor total
R$ 246.600,00

- **EQUIPE**

Nome:	Gislaine Aparecida Periçaro
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	[redacted] gislaine.pericaro@ies.unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	960
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

Nome:	Solange Regina dos Santos
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador
CPF:	[redacted] \| solange.regina@ies.unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	960
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

Nome:	Adalberto Dias de Souza
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador
CPF:	[redacted] \| adalbertodias.unespar@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	384
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

Nome:	Claudilaine Caldas de Oliveira
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador

Assinatura Avançada realizada por: **Gislaine Aparecida Pericaro (XXX.466.609-XX)** em 29/08/2024 14:32 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 29/08/2024 14:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **17e74d019e7f8f1deebbe0eb2db60c87**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84
Mov. 15

CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000004
PET - Interdisciplinar dos cursos de Administração, Matemática e Engenharia de Produção Agroindustrial (AME)

Gislaine Aparecida Periçaro - gislaine.pericaro@ies.unespar.edu.br

CPF:	[redacted] \| claudilainecaldas@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	384
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

Nome:	Dirceu Scaldelai
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador
CPF:	[redacted] \| dirceu.scaldelai@ies.unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	384
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

Nome:	Juliano Fabiano da Mota
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador
CPF:	[redacted] \| juliano.mota@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	192
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

Nome:	Márcia de Fátima Morais
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador
CPF:	[redacted] \| marcia.morais@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	384
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

Nome:	Rubya Vieira de Mello Campos
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador
CPF:	[redacted] \| rubyadmc72@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	384
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

Nome:	Rony Peterson da Rocha
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador
CPF:	[redacted] ronypeterson_eng@hotmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	384

Assinatura Avançada realizada por: **Gislaine Aparecida Pericaro (XXX.466.609-XX)** em 29/08/2024 14:32 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 29/08/2024 14:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **17e74d019e7f8f1deebbe0eb2db60c87**.

CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000004
PET - Interdisciplinar dos cursos de Administração, Matemática e Engenharia de Produção Agroindustrial (AME)

Gislaine Aparecida Periçaro - gislaine.pericaro@ies.unespar.edu.br

Valor total solicitado na etapa: R$ 0,00

• **DESPESAS**

BOLSA PARA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R$ 201.600,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 201.600,00

BOLSA PROFESSOR TUTOR
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R$ 45.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 45.000,00

• **ETAPA 4**

Título	Início	Fim
Aquisição de materiais para identificação e divulgação	6	6

Descrição
Nessa etapa serão adquiridos os seguintes materiais destinados à divulgação, tais como, camisetas e crachás para equipe, banner, pôsteres ou fôlderes.
Valor total
R$ 1.120,00

• **EQUIPE**

Nome: Gislaine Aparecida Periçaro
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [redacted] | gislaine.pericaro@ies.unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 20
Valor total solicitado na etapa: R$ 0,00

Nome: Solange Regina dos Santos
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: [redacted] | solange.regina@ies.unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 20
Valor total solicitado na etapa: R$ 0,00

• **DESPESAS**

Banner em lona 90cmx120cm
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor total solicitado no projeto: R$ 200,00

Assinatura Avançada realizada por: **Gislaine Aparecida Pericaro (XXX.466.609-XX)** em 29/08/2024 14:32 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 29/08/2024 14:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **17e74d019e7f8f1deebbe0eb2db60c87**.

CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000004
PET - Interdisciplinar dos cursos de Administração, Matemática e Engenharia de Produção Agroindustrial (AME)

Gislaine Aparecida Periçaro - gislaine.pericaro@ies.unespar.edu.br

Valor total solicitado na etapa: R$ 200,00

Pôsteres/Fôlderes personalizados
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor total solicitado no projeto: R$ 500,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 500,00

Crachás
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor total solicitado no projeto: R$ 420,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 420,00

• ETAPA 5

Título	Início	Fim
Aquisição de passagens	9	12

Descrição
Aquisição de passagens para viagens relacionadas ao projeto.
Valor total
R$ 720,00

• EQUIPE

Nome: Gislaine Aparecida Periçaro
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [redacted] | gislaine.pericaro@ies.unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 8
Valor total solicitado na etapa: R$ 0,00

Nome: Solange Regina dos Santos
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: [redacted] | solange.regina@ies.unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 8
Valor total solicitado na etapa: R$ 0,00

• DESPESAS

Passagens terrestres
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O PAÍS
Valor total solicitado no projeto: R$ 720,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 720,00

• ETAPA 6

Título	Início	Fim

Assinatura Avançada realizada por: **Gislaine Aparecida Pericaro (XXX.466.609-XX)** em 29/08/2024 14:32 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 29/08/2024 14:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **17e74d019e7f8f1deebbe0eb2db60c87**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 87
Mov. 15

CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000004
PET - Interdisciplinar dos cursos de Administração, Matemática e Engenharia de Produção Agroindustrial (AME)

Gislaine Aparecida Periçaro - gislaine.pericaro@ies.unespar.edu.br

Aquisição de equipamentos	13	13

Descrição
Aquisição de um computador de mesa e um notebook.
Valor total
R$ 8.580,00

• EQUIPE

Nome: Gislaine Aparecida Periçaro
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [redacted] | gislaine.pericaro@ies.unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 10
Valor total solicitado na etapa: R$ 0,00

Nome: Solange Regina dos Santos
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: [redacted] | solange.regina@ies.unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 10
Valor total solicitado na etapa: R$ 0,00

• DESPESAS

Computador de mesa com teclado e mouse
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Valor total solicitado no projeto: R$ 8.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 4.000,00

Notebook
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Valor total solicitado no projeto: R$ 4.580,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 4.580,00

ANEXOS

• DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Roteiro Descritivo da Proposta
Roteiro_descritivo_FA_assinado.pdf
Extensão
application/pdf

Termo de Anuência da ICTPR
anuencia_Gislaine.pdf
Extensão
application/pdf

Assinatura Avançada realizada por: **Gislaine Aparecida Pericaro (XXX.466.609-XX)** em 29/08/2024 14:32 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 29/08/2024 14:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **17e74d019e7f8f1deebbe0eb2db60c87**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88
Mov. 15

CP 04/2024 - PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET) - 3ª ETAPA

Protocolo Nº: PET2024241000004

PET - Interdisciplinar dos cursos de Administração, Matemática e Engenharia de Produção Agroindustrial (AME)

Gislaine Aparecida Periçaro - gislaine.pericaro@ies.unespar.edu.br

- **DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS**

*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

gov.br
Documento assinado digitalmente
GISLAINE APARECIDA PERICARO
Data: 24/08/2024 16:49:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LOCAL	DATA	COORDENADOR DO PROJETO
_____	___/___/_____	_____

Assinatura Avançada realizada por: **Gislaine Aparecida Pericaro (XXX.466.609-XX)** em 29/08/2024 14:32 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT. Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 29/08/2024 14:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **17e74d019e7f8f1deebbe0eb2db60c87**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88a
Mov. 15

Documento: **PlanodeTrabalhoNovo.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gislaine Aparecida Pericaro (XXX.466.609-XX)** em 29/08/2024 14:32 Local: UNESPAR/CM/COL/MAT.

Inserido ao protocolo **22.662.007-9** por: **Desiree Louise Hedler** em: 29/08/2024 14:28.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
17e74d019e7f8f1deebbe0eb2db60c87.